



# **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA JUNTO AO SETOR TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EM TODAS AS TAREFAS DO SETOR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AO ANEXO I DESTE EDITAL.**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023/PR/PMA**

**DATA DA ABERTURA: 03/03/2023 ÀS 09h00min**

**LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES**

**FONE: (48) 3645-0740**

**PROCESSO: N.º 05/2023/PMA**



# MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023/PR/PMA

O **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Estado de Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será processada, julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **03 (três) de Março de 2023 às 09:00 h. (nove horas)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Armazém - SC, situado à Praça 19 de Dezembro nº 130, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº. 01/2023.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a **Contratação de pessoa jurídica para realizar assessoria técnica especializada junto ao setor tributação e fiscalização em todas as tarefas do setor. Conforme termo de referência ao anexo I deste edital.**

1.2 - As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, ser modificadas para mais ou para menos, a critério da administração Pública Municipal, respeitados os limites legais com repercussão na correspondente alteração do preço item, para mais ou para menos.

1.3 – O licitante vencedor fica, obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.3.1 - As supressões que excedam esse limite serão objeto, de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.4 - A Administração Municipal não se obriga a executar o total dos serviços, objeto deste edital, podendo ainda, rejeitá-los no todo ou em parte, desde que haja conveniência para tanto.

#### 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão todos os licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, seus anexos e da legislação específica.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontram sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Armazém.

2.3 - Nos termos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.



# **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

2.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

2.3.2 - Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.3.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será dada a preferência em seu favor o objeto licitado.

2.3.2.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC 123/2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC123/2006 e suas alterações, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.3.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

2.3.2.4 - Na hipótese da não contratação, nos termos previstos no caput do art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

2.3.2.5 - O disposto no Art. 44 da LC 123/2006 e suas alterações, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida, dentro do Envelope de Habilitação, conforme item 8, para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

2.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC 123/2006 e suas alterações, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, correspondente ao art. 90 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

### **3 – DO CADERNO DE LICITAÇÃO**

3.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos poderá ser adquirido mediante a solicitação junto ao Departamento Licitações na sede da Prefeitura do Município de Armazém,



# MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

situada à Praça 19 de Dezembro, nº 130, Centro, até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame.

#### 4 – DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

4.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital de Licitação, perante o Município de Armazém no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas.

4.1.1 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.2 - Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### 5 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

##### 5.2 - DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 – No dia, hora e local designados, será realizada sessão Pública para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante, identificar-se e se for o caso, comprovar existências dos necessários poderes para fazer novos lances verbais de preços (Art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/02).

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1 - **instrumento público de procuração** ou **instrumento particular de procuração** com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas, fazendo novos lances verbais de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, em qualquer uma das hipóteses do contrato social ou estatuto da empresa licitante, e no caso de sociedade anônima, ata da última eleição de seus administradores;

5.2.2.2 - tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, cópia do respectivo **estatuto ou contrato social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer de direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, e, no caso de Sociedade Anônima, cópia da respectiva Ata da última eleição de seus administradores.

5.2.3 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada em Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação.

5.2.4 – Esses documentos de CREDENCIAMENTO serão entregues logo na abertura da sessão, no ato de apresentação e identificação do interessado ou seu representante, separados dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação. **(ANEXO II - Modelo)**

5.2.5 – Juntamente com os documentos de CREDENCIAMENTO, os interessados ou seus representantes apresentarão **DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III – Modelo)**, e neste ato entregarão os envelopes contendo as propostas de preços.



# **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

5.2.7 - As empresas participantes que se enquadrem como ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de pequeno porte), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, devem apresentar a Declaração de Enquadramento, **ANEXO VII**.

5.2.7.1 Aqueles que se declararem microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), interessadas no tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar juntamente com a declaração referida no item 6.2.7, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial vigente, em conformidade com a IN DNRC nº 103/2007, art. 8º;

5.2.7.2 O licitante que NÃO declarar sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, bem como não cumprir a exigência constante do item 6.2.7.1, não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5.2.8 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5.2.9 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante

### **5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.3.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estar devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa:

**Á**  
**MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023/PR/PMA**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
**DATA DA ABERTURA 03/03/2023 ÀS 09:00 HORAS**  
**NOME DA LICITANTE:**

5.3.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, RG. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

5.3.3 – Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, deste Edital, indicando seu preço unitário e total por item, sendo os itens independentes entre si.

5.3.4 – O licitante deverá ofertar seu preço por item, expresso em Real (R\$), em algarismos, computado todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes ao objeto licitado, constituindo os referidos preços na única contraprestação do MUNICÍPIO DE ARMAZÉM, pela totalidade dos fornecimentos dos serviços.

5.3.5 – Não será admitida mais de uma cotação para cada item, bem como cotação de quantidades inferiores às especificada.



# MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

5.3.6 – Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado, bem como o valor unitário por item, será admitidos apenas **02 (duas) casas decimais após a vírgula**.

5.3.7 – A proposta deverá conter ainda:

5.3.8 - Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO, se não constar a validade na proposta será subentendido 60 (sessenta) dias**.

5.3.8.1 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, e-mail, do licitante.

5.3.9 - A formalização da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. **ANEXO IV**.

### 5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 - O envelope nº 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue ao Pregoeiro devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa:

**À  
MUNICÍPIO DE ARMAZÉM  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023/PR/PMA  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO  
DATA DA ABERTURA 03/03/2023 ÀS 09:00 HORAS  
NOME DA LICITANTE:**

#### 5.4.2 - HABILITAÇÃO:

**5.4.2.1 – A Habilitação Jurídica**, será comprovada mediante a apresentação:

a) – C.R.C. – Certificado de Registro Cadastral; (certificado expedido junto ao setor de compras do Município de Armazém);

**5.4.2.2 – A Relativa à Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação de:

a) Certidão Negativa Unificada de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, na forma da lei (Abrangendo As contribuições sócias previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991);

b) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas conforme a LF Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.



# MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

**5.4.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico – Financeira pessoa Jurídica**, será comprovada mediante a apresentação:

a) Certidão negativa de falência e concordata.

**5.4.2.4 - Declarações pessoa jurídica:**

a) Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(ANEXO V)**.

b) Declaração comprovando não empregar menores conforme cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. **(ANEXO VI)**

c) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista **(ANEXO VIII)**.

## **6. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.1 - O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis). Sendo que autenticação devida ser efetuada de forma prévia (antes do Protocolo dos Documentos de Credenciamento, Proposta e Habilitação). Após este período não será mais admitido substituições/alterações nos documentos protocolados. Todos da sede da proponente, em única via:

6.2 – Os documentos expedidos pela internet deverão ser originais, vedada à cópia fotostática.

6.3 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

## **7 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências deste edital, da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - No dia, hora e local designados neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

7.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento e a identificação dos interessados ou seus representantes, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.



# MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

7.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

**7.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços por itens.**

7.4.4 – Definida a classificação provisória, será dado a conhecer os licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por itens nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.4.5 – No curso da sessão, o Pregoeiro abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4.5.1 – não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), a oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.4.7 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance.

7.4.8 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.4.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço do item alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.5.2 – Poderá ser negociado diretamente com o licitante que ofertou o menor preço do item para que seja obtido preço melhor.

7.6 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.6.1 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

7.6.2 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim



# **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados dos itens.

7.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o pregoeiro declara o objeto do certame ao licitante classificado e habilitado, declarando vencedor, encaminhando o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

7.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidas até posterior deliberações. Os envelopes dos licitantes classificados não declarados vencedores do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente.

7.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio.

### **8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.**

8.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 – Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.3 – Decidido os recursos, ou decorrido o prazo recursal sem a interposição dos mesmos, o objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata imotivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 8.9 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Armazém, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 10.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.



# MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 10 – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

10.1 – Os preços unitários que vigorarão no ajuste serão os ofertados pelo licitante adjudicatário. Através do MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2 – Estes preços devem incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, taxas, despesas diretas e indiretas, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos fornecimentos dos serviços, decorrentes do futuro contrato, constituindo os referidos preços nas únicas contraprestações do MUNICÍPIO DE ARMAZÉM, pela totalidade dos fornecimentos.

10.3 – As despesas com a aquisição do objeto desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Armazém, do exercício Corrente 2.023:  
03.03 2.008 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.001.0

### 11 – DO CONTRATO

11.1 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da data da convocação efetuada pelo Município de Armazém, formalizada através de correio eletrônico, ocasião em que o licitante vencedor deverá apresentar, além dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários, a contratações, atualizados, caso solicitado pelo setor de Licitações e contratos.

11.2 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes classificados remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, ou revogar os itens, independentemente da aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.3 – Na hipótese de convocação dos licitantes classificados remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destes.

11.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 04/2023/PR/PMA, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

11.5 - O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos, só o CONTRATADO:

- a) Falir, entrar em concordata, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- d) Atrasar injustificadamente o fornecimento dos serviços;
- e) Paralisar o fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) Desatender às determinações regulares da Secretaria Municipal de Educação;
- g) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



# **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

11.6 - O prazo previsto para execução será até 28/02/2024 e poderá ser prorrogado, por igual período.

### **12 - DO PAGAMENTO**

12.1 – O Município de Armazém pagará os preços estabelecidos na proposta, devendo a Contratada emitir faturas referentes aos fornecimentos dos serviços executados.

12.2 - Pagamento será mensal, por meio de depósito em conta corrente a Empresa vencedora, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente, discriminada e atestado recebimento do seu objeto pela Secretaria de Administração.

12.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **13 – DAS PENALIDADES**

13.1 - O licitante vencedor que descumprir, quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.2 - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, o contratado garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II deste edital e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.3 - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, o contratado garantida a prévia defesa, ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.5 – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se, a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora).

### **14 - DA VINCULAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) AO EDITAL**



# **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

14.1 – O licitante vencedor se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 04/2023/PR/PMA e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, independentemente de estar aqui transcrito, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação.

15.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente, comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fone: (48) 3645-0740, das 8:00 às 12:00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

15.5 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.6 – Fica o licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

15.7 – Os licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos serviços.

15.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9 - O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.10 – Se o quantitativo total estimado para o fornecimento dos serviços não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para o atingimento da totalidade do quantitativo, respeitada a ordem de classificação, desde que os referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

15.11 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.



# **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

15.12 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio. Ouvidos, se forem o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Armazém.

15.13 - Fica eleito o Foro da Comarca de Armazém, Estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.14 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação regional e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Armazém.

### **16 - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:**

16.1 Anexo I – **(Relação com descrição do serviço, quantitativos e valor máximo).**

16.2 Anexo II – **(Modelo de Declaração de Credenciamento).**

16.3 Anexo III – **(Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação).**

16.4 Anexo IV – **(Modelo de proposta).**

16.5 Anexo V – **(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo).**

16.6 Anexo VI – **(Modelo de Declaração para cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal).**

16.7 Anexo VII – **(Modelo de Declaração de enquadramento).**

16.8 Anexo VIII – **(Modelo de Declaração quadro societário).**

16.9 Anexo IX - **(Minuta do Contrato).**

Armazém (SC), 15 de Fevereiro de 2.023.

**LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**  
Prefeito Municipal de Armazém



# **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERENCIA**

O presente projeto tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento com relação aos aspectos legais, regulamentares e de controles internos, para o MUNICÍPIO DE ARMAZÉM de acordo com o programa de trabalho a ser elaborado pelos técnicos responsáveis, em conjunto com a Prefeitura.

Os trabalhos de assessoria serão baseados em uma detalhada revisão dos procedimentos internos da Prefeitura, fundamentada na legislação vigente e exigências do órgão de controle externo (Câmara Municipal e Tribunal de Contas) e nos princípios de controle interno.

Trata-se de um trabalho a ser executado em base mensal, a partir de atividades com características de autoria preventiva, que servirão de referências para as orientações e proposições a serem passadas para a Prefeitura, visando assegurar a fiel observância à legislação vigente e o aprimoramento dos controles internos nas seguintes áreas:

##### **1.1 Suporte Técnico no programa Betha Sistemas (Betha Tributos – Livro Eletrônico):**

- Lançamentos dos Tributos Municipais: IPTU, ISSQN, TLL, Contribuição de Melhorias e Receitas Diversas.
- Inscrição dos tributos não pagos em dívida ativa.
- Integração contábil (Contabilidade x Tributos).
- Esclarecimento de dúvidas dos usuários.
- Alteração da base de cálculo dos tributos (Fórmulas de Cálculos).
- Análise da base de dados.
- Análise dos relatórios Betha Tributos.
- Assessoria técnica nos procedimentos de Fiscalização Tributária.

##### **1.2 Assessoria e Consultoria no Setor Tributário:**

- Revisão no endereço dos imóveis, econômicos e contribuintes.
- Atualização constante das características dos imóveis e econômicos (BCI e BCE).
- Revisão dos proprietários de imóveis e econômicos, juntamente aos órgãos competentes (registro de imóveis e JUCESC).
- Levantamento dos imóveis sem habite-se e não averbados.
- Análise da planta genérica de valores cadastrada no Betha Tributos.
- Relação de imóveis com endereço diferente da Planta de Valores.
- Revisão das alíquotas/valores de ISSQN e TLL no Betha Tributos.
- Assessoria na cobrança da Taxa de Corpo de Bombeiro.
- Assessoria na cobrança da Taxa de Alvará de Vigilância Sanitária.
- Revisão das atividades econômicas se estão em conformidade com a Lei 116/2003 ou CNAE.
- Assessoria técnica no cadastro de econômicos:
  - Identificação de atividades registradas na prefeitura diferente do que consta no contrato social e ou JUCESC.
  - Atividades secundárias.
  - Levantamento do número de econômicos registrados.
  - Revisão do enquadramento e a modalidade no ISS.



# MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

### 1.3 Assessoria e Consultoria para aumentar a arrecadação do ISSQN:

- Levantamento dos econômicos que não efetuaram pagamentos de ISS e TLL nos últimos 05 anos.
- Notificar os econômicos que não pagaram o TLL e o ISSQN.
  
- Implantação de rotinas da Fiscalização.
  - Termo de abertura e encerramento.
  - Ações Fiscais.
  - Apuração Fiscal.
  - Auto de Infração.
  - Arbitramento.
  - Notificação.
- Assessoria e Consultoria técnicas nos procedimentos de Fiscalização Tributária.
- Declaração do ISS por meio eletrônico.
- Ampliação da base de contribuintes identificando práticas de evasão fiscal.
- Revisão da Legislação Tributária referente ao ISSQN e Taxas de Poder de Polícia.
- Fiscalização a Administradoras de Cartão de Crédito.
- Fiscalização aos contratos de Operações de Leasing.
- Fiscalização nos serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
- Fiscalização nas Instituições Financeiras.
- Fiscalização nas empresas pertencentes a conglomerados financeiros que utilizam a estrutura do Banco Comercial no município, exemplo: seguradoras e Previdência Privadas.
- Fiscalização de Planos de Saúde (ex. Unimed).
- Produção de pareceres administrativos referentes à questões polêmicas envolvendo o ISSQN como base de cálculo da construção Civil, conflito de competências entre o ISSQN x IPI x ICMS.
- Substituição Tributária.
- Práticas de orientações e acompanhamento nas empresas de grande porte referente às retenções de ISSQN nos serviços tomados, principalmente de prestadores com sede em outros municípios.

### 1.4 Assessoria e Consultoria para aumentar a arrecadação da Dívida Ativa:

- Atualização do endereço do contribuinte.
- Notificação aos contribuintes que estão em Dívida Ativa, inclusive em execução judicial.
- Acompanhamento das tramitações de dívidas executadas.
- Cobrança dos tributos municipais (REFIS).

### 1.5 Transmissão do e-Sfinge para o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina:

## 2. Metodologia de Trabalho

Os trabalhos serão desenvolvidos através de técnicas aplicáveis segundo as circunstâncias, compreendendo visitas locais e assessoramento a distância, observando os seguintes aspectos:

- Treinamento técnico, capacitação e acompanhamento “IN LOCO” dos procedimentos dos agentes fiscais, objetivando a eficiência e a eficácia das práticas de fiscalização tributária.
- Na necessidade de um atendimento rápido, estaremos a disposição da prefeitura através do telefone e de ferramentas para acesso remoto, o objetivo é atender o município o mais rápido possível, impedindo demora nos serviços aos municípios.
- Os trabalhos serão efetuados através de uma programação semanal “in loco”, com agenda predeterminada, ou seja, definidas em horas.



# **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

- Os trabalhos compreenderão ao escopo do contrato.
- Emissão de relatórios mensais apresentando as recomendações, além de pareceres em atendimento a consultas sobre assuntos específicos.
- O cumprimento das recomendações especificado em relatórios será de inteira responsabilidade da administração municipal.
- Criar indicadores para acompanhamento da evolução dos trabalhos.

Buscar informações em órgãos competentes. Exemplo: o Detran.

#### **4. Valores**

Para a realização dos trabalhos acima relacionados será pago a contratada o valor de R\$ 3.000,00 (três mil e reais), mensais, totalizando o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) ano.



# **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

### **A N E X O – II**

Ao Edital de Pregão Presencial 04/2023/PR/PMA

### **CRENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Armazém, na modalidade de Pregão, sob o nº **04/2023/PR/PMA**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa



# **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

### **ANEXO – III**

Ao Edital de Pregão Presencial 04/2023/PR/PMA

#### **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede a  
\_\_\_\_\_, CNPJ sob nº  
\_\_\_\_\_, por seu representante Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declara que  
cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Empresa:

Representante legal:



# MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

### ANEXO IV

### MODELO PROPOSTA

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023/PR/PMA

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

### DISCRIMINAÇÃO

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar assessoria técnica especializada junto ao setor tributação e fiscalização em todas as tarefas do setor. Conforme termo de referência ao anexo I deste edital.**

Valor global dos itens, de acordo com as descrições, quantidades estabelecido no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 04/2023/PR/PMA é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Item	Quantidade	Descrição	P. Unitário	Total
01				

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias.

Forma de pagamento: \_\_\_\_\_, conforme item “12 - DO PAGAMENTO” do Edital de Pregão Presencial nº 04/2023/PR/PMA.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM**, ou ainda, previsão inflacionária.

\_\_\_\_\_  
(razão social licitante)  
(nome completo de seu representante legal)  
(Cargo que ocupa)  
(nº do C.P.F. e R.G.)



# **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

### **A N E X O – V**

Ao Edital de Pregão Presencial 04/2023/PR/PMA

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 04/2023/RP/PMA, declaro (mos) para todos os fins de direito, que a nossa empresa ou pessoa física não foi declarada inidônea (o) e nem está suspensa (o) em nenhum órgão público, nas esferas Federais, Estaduais ou Municipais, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Empresa:

C.N.P.J. nº:

Representante legal:



# **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

### **A N E X O – V I**

Ao Edital de Pregão Presencial 04/2023/PR/PMA

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Empresa:

C.N.P.J. nº:

Representante legal:



# MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

### ANEXO – VII

Ao Edital de Pregão Presencial 04/2023/PR/PMA

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, para fins de participação do Pregão Presencial **04/2023/PR/PMA**,  
para fins de Tratamento Diferenciado e Favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06 e  
suas alterações, DECLARA que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incurso nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

( ) Para efeitos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, na comprovação da regularidade fiscal, cuja regularização, procederei no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do Ministério Público, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente definida no Art. 192, Inciso I.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Empresa:

C.N.P.J. nº:

Representante legal:



# **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

### **ANEXO VIII**

Ao Edital de Pregão Presencial 04/2023/PR/PMA

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no  
CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ Órgão expedidor \_\_\_\_\_ e do C.P.F nº  
\_\_\_\_\_, DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da  
ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Empresa:

C.N.P.J. nº:

Representante legal:



# MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

### A N E X O – IX

#### (Minuta de Contrato)

**PREGÃO Nº 04/2023/PR/PMA**

**PROCESSO Nº 05/2023/PMA**

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar assessoria técnica especializada junto ao setor tributação e fiscalização em todas as tarefas do setor. Conforme termo de referência ao anexo I deste edital.**

#### CONTRATO Nº XX/2023

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAR ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA JUNTO AO SETOR TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO EM TODAS AS TAREFAS DO SETOR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA AO ANEXO I DESTE EDITAL.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**, com sede administrativa situada à Praça 19 de Dezembro, nº 130, Centro, de Armazém – Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF. sob nº 82.928.664/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa ....., estabelecida à Rua .....nº....., na cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº.....e Inscrição Estadual nº. ...., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, portador do documento RG. nº. .... e CPF. nº. ...., doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes no Pregão Presencial nº 04/2023/PR/PMA e seus anexos, de acordo a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para prestação de serviços, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO** - O CONTRATADO por força do presente instrumento obriga-se, nos termos do Pregão Presencial nº 04/2023/PR/PMA, e de sua proposta comercial apresentada, pela **Contratação de pessoa jurídica para realizar assessoria técnica especializada junto ao setor tributação e fiscalização em todas as tarefas do setor. Conforme termo de referência ao anexo I deste edital.**

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS ITENS VENCIDOS DA LICITAÇÃO

Os serviços dos itens vencidos conforme Anexo I deste Contrato

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO

O valor do referido Contrato esta estimado em R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) sendo que as despesas correrão por conta do Município de Armazém, através da seguinte classificação:



# **MUNICÍPIO DE ARMAZÉM**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

03.03 2.008 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.001.0

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensal, por meio de depósito em conta corrente a Empresa vencedora, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente, discriminada e atestado recebimento do seu objeto pela Secretaria de Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

Os preços inicialmente contratados são fixos, caso haja prorrogação do contrato por mais um período, poderá sofrer reajuste pelo índice do IPCA acumulado dos últimos 12 meses, ou outro índice que venha a substituir.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O presente contrato será celebrado pelo período, iniciando na data de sua assinatura até 28/02/2024, podendo ser renovado por igual período.

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A Contratante ficará obrigada a:

- a) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento contratual;
- b) efetuar a vistoria dos serviços prestados.

#### **II DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) **Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes da Legislação em vigor (Lei nº 9.503 de 23/11/97);**
- b) assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços, objeto do presente Termo de Contrato, será de competência exclusiva da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, a quem caberá verificar se no desenvolvimento dos serviços está sendo cumprido o Contrato, bem como poderá determinar substituição dos serviços, alterações que fizerem necessárias e solucionar eventuais problemas de ordem técnica.

### **CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Qualquer alteração dos projetos ou dos prazos de início dos serviços, e demais cláusulas contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal da CONTRATANTE e estarão sujeitas às hipóteses do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**



# MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

## ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.  
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

No caso de atraso na execução dos Serviços, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

**a)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela, por dia, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no cronograma.

No caso de rescisão contratual, a contratada ficará sujeita as seguintes penalidades:

**a)** Multa de 10,0% (dez por cento) do valor do Contrato, por inexecução total.

**b)** Multa de 10,0% (dez por cento) do valor não executado do Contrato, por inexecução parcial.

**c)** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 meses.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. A rescisão do Contrato poderá ser:

**a)** Unilateral e restrita da CONTRATANTE nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Nº 8.666/93;

**b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a Termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**c)** Judicial, nos termos da legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Armazém, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA - DA VALIDADE

O presente Contrato terá validade a partir da publicação de seu extrato no Mural da Prefeitura Municipal

E por assim, estarem em acordes, assinam o presente instrumento os representantes das partes interessadas, com as duas testemunhas abaixo.

Armazém - SC, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**

Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Empresa Contratada**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG.

\_\_\_\_\_  
Nome  
RG.